



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR**

**RELATÓRIO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO CONJUNTA, NO ÂMBITO DA  
NOVA APRECIACÃO NA GENERALIDADE,  
DO PROJETO DE LEI N.º 464/XIII (BE) -  
*ESTABELECE UM REGIME JURÍDICO PARA AS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO,  
REARBORIZAÇÃO OU ADENSAMENTO FLORESTAL***

**E**

**DA PROPOSTA DE LEI N.º 65/XIII (GOV) –  
*ALTERA O REGIME JURÍDICO APLICÁVEL ÀS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E  
REARBORIZAÇÃO,***

**COM A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO E A  
APROVAÇÃO DE TEXTO DE SUBSTITUIÇÃO PARA ESTA ÚLTIMA  
INICIATIVA**

1 – O Projeto de Lei em epígrafe, da autoria das Senhoras e dos Senhores Deputados do BE, deu entrada na Assembleia da República a 22 de março de 2017, enquanto a Proposta de Lei, da autoria do Governo, foi entregue na Assembleia da República a 10 de abril de 2017, tendo ambas sido objeto de discussão na generalidade na reunião plenária de 20 de abril de 2017, conjuntamente com as iniciativas legislativas listadas *infra*, após o que baixaram, para nova apreciação na generalidade, à Comissão de Agricultura e Mar:

- Projeto de Lei n.º 500/XIII - Cria o Banco Público de Terras Agrícolas
- Proposta de Lei n.º 66/XIII - Cria o banco nacional de terras e o Fundo de Mobilização de Terras.
- Proposta de Lei n.º 67/XIII - Cria benefícios fiscais para entidades de gestão florestal, alterando o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.
- Proposta de Lei n.º 68/XIII - Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.
- Proposta de Lei n.º 69/XIII – Cria um sistema de informação cadastral simplificada.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

- 2 - O Senhor Presidente da Assembleia da República já havia promovido a 28 de março de 2017 a audição da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, Assembleia Legislativa Regional da Madeira, do Governo Regional dos Açores e do Governo Regional da Madeira.
- 3 - A 11 de julho de 2017 foram apresentadas propostas de alteração à Proposta de Lei pelos Grupos Parlamentares do PSD, do PCP, do CDS-PP, do PEV, do PS, e ainda pelo Senhor Deputado do PAN, tendo os Grupos Parlamentares do PCP e do PS substituído as respetivas propostas de alteração a 18 de julho de 2017, e tendo o Senhor Deputado do PAN apresentado uma proposta de alteração complementar nesse mesmo dia, 18 de julho. Todas as propostas apresentadas seguem em anexo ao presente relatório.
- 4 - Na reunião de 18 de julho de 2017, na qual se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, bem como o Senhor Deputado do PAN, a Comissão procedeu à nova apreciação na generalidade das iniciativas, tendo votado indiciariamente o texto da Proposta de Lei, de que resultou um texto de substituição, de acordo com as votações que constam do guião de votação que se envia em anexo, e que por ora se remete para votação em Plenário.
- 5 - O **debate** que acompanhou a votação pode ser consultado no respetivo **registo áudio**, constituindo a gravação parte integrante deste relatório, o que dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.
- 6 - No decorrer do debate intervieram as Senhoras e os Senhores Deputados Maurício Marques (PSD), Júlia Rodrigues (PS), Carlos Matias (BE), Patrícia Fonseca (CDS-PP), João Ramos (PCP), José Luís Ferreira (PEV) e André Silva (PAN)
- 7 - O Grupo Parlamentar do PS sugeriu oralmente, no decurso do debate, as seguintes alterações, que foram aceites por todos os Senhores Deputados presentes:
  - Substituição parcial do texto da proposta de aditamento do Grupo Parlamentar do PCP de um n.º 5 ao artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que adotou a seguinte redação: “O ICNF avalia, de forma aleatória, 20% das comunicações prévias e sobre elas emite **decisão de rejeição, se aplicável, no prazo máximo de 45 dias.**”;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

- Substituição da proposta de alteração do Grupo Parlamentar do PS da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º-B a aditar ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, entretanto renumerada como alínea c) do n.º 5, que adotou a seguinte redação: “Resultem de projetos de compensação de áreas de povoamentos de espécies do género *Eucalyptus* s.p. por áreas de povoamento localizadas em zonas de maior produtividade, nos termos do artigo 3.º - B;”
  - Substituição da proposta de alteração do Grupo Parlamentar do PS do n.º 1 do artigo 3.º-B a aditar ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que adotou a seguinte redação, com a atualização das remissões em função das votações anteriormente realizadas: “Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo anterior, os projetos de compensação devem contemplar o compromisso de investimento **em áreas** que garantam o uso agrícola ou pecuário ou com rearborização com espécies autóctones, em caso de uso florestal.”
- 8 - O Grupo Parlamentar do PS esclareceu ainda, no decorrer do debate, que a proposta de alteração apresentada ao artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, representava o aditamento de um n.º 4 a esse preceito, assim como a proposta de aditamento de um n.º 5 e um n.º 6 ao artigo 15.º deveria ser tida como o aditamento de duas alíneas, neste caso as alíneas i) e j), já devidamente renumeradas, ao n.º 1 deste normativo.
- 9 - Foram ainda efetuadas as necessárias correções materiais e de legística.
- 10 - O Grupo Parlamentar do BE considerou que a votação do texto da Proposta de Lei não prejudicava a do Projeto de Lei n.º 464/XIII/2.<sup>a</sup> (BE), que desta forma foi também sujeito a votação, tendo sido rejeitado indiciariamente, com votos contra do PSD, do PS, do CDS-PP, do PCP e do PEV, votos a favor do BE, e a abstenção do PAN.
- 11 - **Cumprirá obter do proponente Governo uma indicação sobre se retira a Proposta de Lei a favor do texto de substituição da Comissão.**
- 12 - **Seguem em anexo ao presente relatório o texto de substituição, as propostas de alteração apresentadas à Proposta de Lei, o respetivo guião de votação indiciária, e ainda o texto do Projeto de Lei.**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR**

Palácio de S. Bento, 18 de julho de 2017

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Barreto".

**(Joaquim Barreto)**